ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Câmara Municipal de Jeq
À Comissão de Justiça ; Ed
Para os devidos fins.
Sala das Sessões em 30/08/20
Presidente

L E I Nº 1.650 - EM, 14 DE JULHO DE 2005.

"ALTERA A LEI Nº 1.552/02, PARA CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ALTERANDO, EM CONSEQUÊNCIA, OS ARTIGOS QUE MENCIONA O REFERIDO DIPLOMA E DA LEI Nº 1.613, DE 21 DE MAIO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Administração Direta do Município de Jequié, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, desvinculando-a da Secretaria de Educação e Cultura, que terá a finalidade de:

I. Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades esportivas no município;

II. Formular e desenvolver a Política Municipal de Esporte e Lazer coordenando e incentivando a realização de atividades físicas, desportivas e de lazer, com ênfase para o esporte amador e o esporte de massa.

III. Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas esportivas, mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados;

IV. Organizar e promover certames de competições esportivas e de lazer;

V. Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas esportivas e de lazer;

VI. Programar, manter e desenvolver a auto-suficiência do patrimônio esportivo, por atividade diretamente explorados ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;

VII. Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem o esporte e o lazer;

VIII. Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse esportivo e de lazer;

IX. Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito esportivo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer terá a seguinte estrutura:

I. CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
II. GABINETE DA SECRETARIA
a) Secretário ou Chefe de Gabinete
b) Administração do Estádio Municipal Waldomiro Borges
c) Administração do Ginásio de Esportes

III. DEPARTAMENTO DE ESPORTES
a) Diretoria de Esportes
- Divisão de Assistência Médica- Desportiva e Pesquisa
- Divisão de Esporte Educacional
- Divisão de Esporte Comunitário e Lazer
- Divisão de Suprimento e Manutenção

IV. DEPARTMANTO DE PLANEJAMENTO E MARKETING ESPORTIVO

- Divisão de Modernização Administrativa
- Divisão de Programas e Eventos Esportivos

Parágrafo Único: A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer está apresentada no organograma, anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Em virtude da Criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer fica extinto o Departamento de Esporte e Lazer integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 20, 7, da rubrica SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 4º - A estrutura administrativa ora criada entrará em funcionamento, gradualmente, na medida em que os serviços e atividades a ela inerentes forem sendo implantados, segundo a conveniência da administração e as disponibilidades de recursos.

Parágrafo Único: A formação do profissional, jornada de trabalho, forma de ingresso e os símbolos equivalentes aos vencimentos dos ocupantes dos cargos que compõem a estrutura administrativa de que trata o caput do artigo, estão definidos no anexo I desta Lei.

Art. 5º - A implementação dos serviços e atividades da Secretaria será feita através da efetivação das seguintes medidas:

I. Provimento dos respectivos cargos comissionados;

II. Dotação dos elementos humanos e materiais indisponíveis ao seu funcionamento;

III. Elaboração do regimento interno, que disporá das atribuições, responsabilidades e funcionalidade dos Departamentos e Divisão devidamente aprovados mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Para facilitar a comunicação entre os órgãos municipais, a Secretaria ora criada usará sua sigla correspondente – SMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, passa a ser SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, alterando-se, em conseqüência, todos os dispositivos legais em que consta a denominação anterior, a exemplo dos artigos 4º, 8º, III, 8, 20, 21, 22, 23, parágrafos 1º e 3º e o título da seção IX da Lei nº 1.552, de 04 de fevereiro de 2002, e artigo 3º, IX da Lei 1.613 de 21 de maio de 2004.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento – Programa previsto para o exercício 2005, com a finalidade de criar as dotações necessárias para atender a criação dos cargos previstos nesta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006, revogado-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 14 DE JULHO DE 2005

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.650 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM, 14 DE JULHO DE 2005.
DIR. DO DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.650/05 à fls 25 a 27 do livro Leis
número 12
Jequié 30 de agosto de 2005
Marcela Emanuel Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SÍMBOLO	CARGO
CC-1	Secretário Municipal de Esportes
CC-2	Diretor de Esportes
CC-2	Diretor de Planejamento e Marketing Esportivo
CC-3	Chefe de Divisão de Assistência Médico-Desportiva e Pesquisa
CC-3	Chefe de Divisão de Esporte Educacional
CC-3	Chefe de Divisão de Esporte Comunitário e Lazer
CC-3	Chefe de Divisão de Modernização Administrativo
CC-3	Chefe de Divisão de programas e Eventos Esportivos
CC-4	Secretário Administrativo
CC-4	Administração do Estádio Municipal Waldomiro Borges
CC-4	Administração do Ginásio de esportes
CC-3	Chefe de Suprimento e Manutenção

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DEPARTAMENTOS	CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Gabinete do Secretário	Secretário	01	CC1
	Administração do Estádio Municipal Waldomiro Borges	01	CC4
	Diretor de Esportes	01	CC2
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Chefe de Divisão de Assistência Médico- Desportiva e Educacional	01	CC3
	Chefe de Divisão de Esporte Comunitário e Lazer	01	CC3
	Chefe de Divisão de Suprimento e Manutenção	01	CC3
	Chefe de Divisão de Modernização Administrativa	01	CC3
	Chefe de Divisão de Programas e Eventos Esportivos	01	CC3

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

